

Lei n.º 220 de 15 de abril de 1964

"Autoriza o Prefeito Municipal
empregar Cr\$ 250.000,00 nos fes-
tejos do "19 de março"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

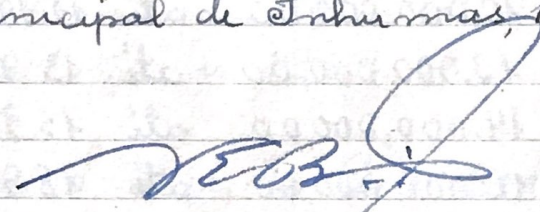
Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a utili-
zar até a importância de Cr\$ 250.000,00 -
duzentos e cinquenta mil cruzeiros - para
fazer frente às despesas e prêmios decorrentes
das festividades do "19 de março"

Alfaro 197

Art. 2º - Para cobertura das despesas devidas ao artigo 1º desta lei, poderá ser usado o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Inhuma, 15
de abril de 1964.


Prefeito municipal

Almira Cornélio Brum
Secretaria